

PORTARIA Nº 17/2021***Estabelece alterações para o Benefício do Desconto de Transporte Programa Rotas***

A Direção Geral da Faculdade Empresarial de Chapecó – UCEFF Faculdades, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O Benefício do Programa Rotas consiste em conceder desconto nas mensalidades de estudantes regularmente matriculados e frequentando os cursos de Graduação presencial, presencial híbrido e semipresencial da UCEFF Faculdades, com o objetivo de auxiliar nos custos diários com o transporte para a Faculdade.

Art. 2º Instituir na UCEFF Faculdades de Chapecó-SC algumas alterações para o benefício de Desconto referente ao transporte de estudantes do “Programa Rotas”, a ser oferecido somente aos estudantes devidamente matriculados na UCEFF Faculdades de Chapecó-SC, que utilizam o transporte intermunicipal, nos limites dos seguintes critérios:

I - Cada acadêmico terá direito ao valor máximo de R\$ 10,00 (dez reais) de desconto por componente curricular com carga horária igual ou superior a 60 horas e R\$ 5,00 (cinco reais) nas disciplinas com carga horária inferior a 60 horas matriculados nos cursos de graduação oferecidos pela UCEFF Faculdades de Chapecó-SC;

II - Para recebimento do benefício de Transporte do Programa Rotas, além dos demais requisitos, será necessário o preenchimento semestral do “Formulário para desconto do Programa Rotas ”ANEXO I”, disponível no site www.uceff.edu.br – Página principal – Apoio financeiro – Programa rotas - Uceff Chapecó, para comprovação da utilização do transporte intermunicipal, o qual deverá ser entregue devidamente preenchido na Central de Atendimento Acadêmico (CAA) da IES.

III - Determinar que o desconto será concedido a partir do mês seguinte da data em que o formulário for protocolado.

VI – Estabelecer que o benefício do Programa Rotas não se aplica as parcelas de mensalidades dos meses de janeiro e de julho de cada ano. Não tendo direito ao desconto retroativo.

VII - O referido desconto está vinculado ao pagamento da mensalidade até o dia 10 de cada mês, perdendo o acadêmico qualquer direito ao desconto em caso de pagamento após a data mencionada.

Art. 3º Os acadêmicos que possuem FIES 100% ou FIES contratado a partir de 2018 deverão preencher o formulário “ANEXO I” e entregar na Central de Atendimento Acadêmico (CAA) que fará o protocolo do pedido, ficando o estudante responsável de entregar ao transportador. O valor do benefício do Programa Rotas será repassado diretamente ao transportador e caberá ao mesmo repassar o desconto na cobrança do transporte ao Estudante.

Parágrafo único: O benefício do Programa Rotas está vinculado à emissão e entrega de nota fiscal mensal pelo transportador ao setor financeiro da UCEFF Faculdades até no máximo dia 10 de cada mês.

Art. 4º Estabelecer que o benefício do Programa Rotas não se aplica cumulativamente ao estudante beneficiário de bolsa de estudos ou outra forma de desconto de qualquer natureza;

Art. 5º Pela presente portaria o benefício do Programa Rotas instituído configura-se como mera liberalidade, podendo a UCEFF suspender ou cancelar a qualquer momento, sem que isso gere direitos aos acadêmicos, bem como qualquer obrigação ou dever à UCEFF.

Art. 6º As dúvidas existentes na interpretação e as situações não previstas nesta portaria serão esclarecidas e resolvidas pela Direção Geral e Central de Atendimento Acadêmico da UCEFF Faculdades.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 37/2019.

Chapecó (SC), 26 de março de 2021.

Leandro Sorgato

Diretor Geral

Centro Universitário
49 3678 8700
Rua Carlos Kummer - 100
Bairro Universitário
Itapiranga - SC | 89896-000

Unidade Central
49 3319 3838
Rua Lauro Müller - 767 E
Bairro Santa Maria
Chapecó - SC | 89812-214

Unidade Palmital
49 3319 3800
Av. Irineu Bornhausen - 2045 E
Bairro Quedas do Palmital
Chapecó - SC | 89814-650

ANEXO I
FORMULÁRIO PARA BENEFÍCIO DESCONTO PROGRAMA ROTAS
(Preencher e entregar no Financeiro)

Acadêmico(a): _____

Curso: _____

Código Matrícula: _____

Rua: _____ nº _____

Cidade: _____

Transportador: _____

Fone Estudante:() _____

Vem requerer que lhe seja concedido “Benefício referente ao Programa Rotas”, de acordo com a Portaria nº 37/2019.

POSSUI (Financiamento Estudantil) FIES 100%?

FIES – Contratações a partir 2018.

FIES – 100%

FIES Parcial

Não possui FIES

Se possuir Fies 100% ou contratou FIES a partir de 2018 receberá protocolo que será de responsabilidade do aluno a entrega ao transportador.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Assinatura do Requerente

Chapecó, (SC) ___/___/___

ANEXAR DOCUMENTAÇÃO

- Cópia Recibo de pagamento referente ao transporte intermunicipal ou;
- Declaração da empresa que faz o transporte ao acadêmico (com carimbo da empresa).

PROTOCOLO Nº _____

PROTOCOLO Nº _____ **DATA** ___/___/20___

ESTE BENEFÍCIO ESTÁ VINCULADO À PONTUALIDADE DE PAGAMENTO OU ENTREGA DE NOTA FISCAL DO TRANSPORTADOR AO FINANCEIRO DA UCEFF FACULDADES CONFORME REGUE PORTARIA Nº 13/2021.

Centro Universitário
49 3678 8700
Rua Carlos Kummer - 100
Bairro Universitário
Itapiranga - SC | 89896-000

Unidade Central
49 3319 3838
Rua Lauro Müller - 767 E
Bairro Santa Maria
Chapecó - SC | 89812-214

Unidade Palmital
49 3319 3800
Av. Irineu Bornhausen - 2045 E
Bairro Quedas do Palmital
Chapecó - SC | 89814-650